

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO II - Nº 65, NATIVIDADE/RJ, 22 DE DEZEMBRO DE 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000058/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0056/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de saúde e Vigilância em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: A & I COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.010.448/0001-66, com o valor total de R\$ 6.759,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000058/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 10 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Natividade.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 29.259.420/0001-79, com o valor total de R\$ 19.365,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes

legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Natividade.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 15.541.500/0001-08, com o valor total de R\$ 334.703,60 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000056/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0054/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de 02(dois) veículos 0 km em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.438.977/0001-00, com o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000056/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000058/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0056/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de saúde e Vigilância em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PRIME MATERIAL MÉDICOHOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 12.082.502/0001-98, com o valor total de R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000058/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 10 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000058/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0056/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de saúde e Vigilância em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 29.644.569/0001-71, com o valor total de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000058/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 10 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000035/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Natividade.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.753.691/0001-58, com o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000035/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SUMULA DE CONTRATOPREGAO PRESENCIAL 050/2018	
Fornecedor	ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ	08.221.047/0001-97
Representante Legal	Paulo César Barcellos
CPF	369.723.207-04
Endereço da empresa	Alameda Rio do Sono, nº 420, Trête, Divinópolis, MG
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NATIVIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 110.791,00 (Cento e dez mil, setecentos e um reais).
Início do Contrato	23/11/2018
Término do Contrato	23/12/2018

Natividade - RJ 23 de Novembro de 2018.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLAUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO AFRÊNIO DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



DECRETO Nº 111/2018

"Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ISSQN, ITBI e DEMAIS TABELAS DE COBRANÇA para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ISSQN, ITBI e demais tabelas de cobrança para o exercício de 2019; CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo; CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN; CONSIDERANDO que o art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 231/2002, de 04 de dezembro de 2002, dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos doze (12) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE inclusive todos os tributos e preços públicos cobrados pela municipalidade; CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU e demais cobranças mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ); E, CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU e demais cobranças efetuadas pela municipalidade para o exercício de 2019, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas, DECRETA:

Art. 1º - Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tabelas, ficam atualizados para o exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme quadro seguinte:

Período de Correção Monetária	Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial, acumulado de 12 meses por período em (%)	Fator de correção monetária a ser utilizado na Correção da Base de Cálculo do IPTU
dezembro/2017 a novembro/2018	4,31%	1,0431%

Art. 2º - Os percentuais da inflação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores dos terrenos e tabela de preços de construções a que se refere o art. 01 da Lei Municipal nº 881, de 15 de agosto de 2018, bem como ao valor do metro quadrado do tipo de edificação constante das Tabelas da referida Lei e demais tabelas instituídas pela Lei Municipal nº 382/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade, 03 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 03, da Lei Municipal nº 044/95 de 27 de dezembro de 1995e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, das 17h00min às 20h00min, no Auditório Carlos Fernando "Py", no Posto de Saúde de Natividade, situado à Rua Governador Roberto Silveira, nº 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Natividade – RJ - CEP 28380-000.

1. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade – CMAS, para o biênio 2019 –2021, conforme discriminação a seguir:

- 01(um) representante de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- 01(um) representante de entidade de atendimento a terceira idade;
- 01(um) representante de entidade de atendimento aos portadores de deficiência;
- 01(um) representante dos Profissionais de Serviço Social;
- 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
- 02(dois) representantes de Associações Comunitárias.

Parágrafo 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros da Sociedade Civil organizada será de 2 anos permitida uma recondução por igual período.

2. DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A Divulgação do Processo Eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do Edital em locais de acesso público;
2. O Processo Eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03(três) conselheiros representantes do Poder Público e 03(três) conselheiros da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário Conselho 90(noventa) dias antes da eleição, que será dissolvida com a posse dos eleitos. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Organizar o Processo Eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02(duas) vias;
 - b) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
 - c) Fazer as comunicações referentes de todo o Processo Eleitoral;
 - d) Providenciar todo o material Eleitoral;
 - e) Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
 - f) Fazer a Inscrição das entidades concorrentes;
 - g) Decidir sobre Impugnação das Candidaturas, unidades e recursos;
 - h) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao Processo Eleitoral;
 - i) Deverá ser encaminhada cópia do Edital a todas as entidades cadastradas no Conselho;
 - j) O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

3. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, no endereço Rua Santo Expedito, 204 - Sindicato – Natividade – RJ - CEP: 28380-000; terá início 10(dez) dias após a Publicação deste Edital e se encerrará no dia 24 de janeiro de 2019.

1) O requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02(duas) vias; PARÁGRAFO ÚNICO:O requerimento de inscrição deverá conter:

- a) Nome e qualificação da entidade concorrente;
- b) Assinatura do Presidente da entidade;
- c) Nome dos 02(dois) representantes da entidade na Eleição;
- d) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral;
- e) Data da inscrição

2) As entidades receberão um ofício do Conselho solicitando a indicação de nomes para o Processo Eleitoral, bem como modelo do requerimento de inscrição em anexo;

3) Só poderá concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa da Assistência Social;

4) Será assegurado às entidades, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social);

5) As Entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições;

6) A impugnação da inscrição deverá ser notificada a entidade interessada imediatamente, a qual terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento para regularização da inscrição;

4. DA VOTAÇÃO:

a) Só poderão votar no máximo 02(dois) representantes por entidade, cadastrada no Conselho, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, à mesa eleitoral no ato da eleição;

b) O Eleitor assinará o livro de ata da Eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral;

c) O Eleitor que não apresentar ficha credencial devidamente preenchida, carimbada e assinada não votará;

d) Cada eleitor escolherá no máximo 05(cinco) entidades;

e) Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras, além das impressas na cédula ou tenham sido assinados mais de um nome além do máximo permitido;

f) A mesa eleitoral será constituída 01(um) Presidente, 01(um) Secretário, e 02(dois) Mesários, que serão escolhidos entre os membros da comissão eleitoral, sendo 02(dois) membros da Sociedade Civil e 02(dois) membros do Poder Público.

g) A mesa apuradora será constituída pelos membros da mesa eleitoral.

h) No dia da Eleição, 05 de fevereiro de 2019, 30(trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral;

i) A hora determinada do edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas prosseguindo-se os trabalhos até que o eleitor vote;

j) Na cédula constará o nome da entidade seguida do nome do candidato e seu respectivo suplente.

5. DA APURAÇÃO

1) Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciará os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da Comissão eleitoral, da mesa eleitoral, da mesa apuradora e demais pessoas presentes;

2) A mesa apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição;

a) Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.

b) Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada;

3) Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral divulgará o resultado da eleição.

a) Serão proclamadas eleitas as 05(cinco) entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

b) Em caso de empate, entre as entidades mais votadas serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento.

4) Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único: O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

5) Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral.

Natividade, 22 de dezembro de 2018. Maria Aparecida Siqueira da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2018-2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA - PE – CMAS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de Assistência Social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Instituição de Habilitação: _____

*Segmento:

() Representante ou organização de usuários da de

Assistência Social; () Entidade e organização de Assistência Social;

() Entidade e organização de Trabalhadores dos SUAS;

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor ou habilitado (a) para designar candidato (a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto através da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o (a)

senhor (a) _____

para representação desta entidade / organização / representante de usuários

postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na

condição de habilitar para designar candidato(a).

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização

enquanto _____

Para os candidatos representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designado (a) participa do grupo/movimento/fórum

enquanto _____

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Declaro que a pessoa designado (a) participa do grupo/movimento/fórum enquanto

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2018-2020

PERÍODO	ATIVIDADE
05/04 a 11/04/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
16/04/2018	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS no site www.pesquisa.pe.gov.br na sala do CMAS.
18/04/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
23/04/2018	Divulgação da análise de recursos no site www.pesquisa.pe.gov.br na sala do CMAS das análises dos recursos.
30/04/2018	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2018-2020.
03/05/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site www.pesquisa.pe.gov.br divulgação de listagem na sede do CMAS.
10/05/2018	Portaria de nomeação da Sociedade Civil e do Poder Executivo.
15/05/2018	Posse da nova composição do CMAS. Em reunião Extraordinária.

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR O DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 21 de Dezembro de 2018. Maria Aparecida Siqueira da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fica retificado a sumula publicada no jornal edição nº 61 que passa a vigorar com texto abaixo:

SUMULA DE CONVENIO PAH	
Conveniente (a)	O Município de Natividade, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão gestor do Sistema de Saúde.
Convenido (a)	Caixa dos Pobres de Natividade
CNPJ	29.885.506/0001-07
Endereço do (a) Convenido (a)	Avenida Mauro Alves Ribeiro, nº 1044 – Balneário.
Objeto do Convênio	Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a utilização de recursos financeiros estaduais do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – Municipal (PAHI Municipal) instituído pelo Decreto 46.094 de 22/09/2017 e regulado pela Resolução SES nº 1589 de 19/10/2017, concedido a Caixa dos Pobres de Natividade – mantenedora do Hospital de Natividade, no valor de 150.000,00, que serão aplicados em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado de Saúde sobre o referido programa.
Data de assinatura	07/11/2018 Natividade 07 de Novembro de 2018

PORTARIA GP Nº. 269/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LEANDRO CAPITA DIAS, para exercer SEM ÔNUS o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico, simbologia CC 15.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 01 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 270/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 214/2018 e Nomear FABRÍCIO LIMA COUTINHO, para exercer o Cargo em

Comissão de Subsecretário da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 271/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Sr. ABELARDO GARCIA ZANON, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Certificação do SIM, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 272/2018

Dispõe sobre cisalhamento de cessão de servidor público municipal. O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da LOM, e de acordo com a Lei 245/2002 Art.59.

Considerando os termos do ofício exarado pela Ilma Sr. Prefeita de Tombos - MG Luciene Teixeira de Moraes, protocolado neste município pelo Processo nº5769/2018.

Considerando o DECRETO nº 092/2018 exarado pelo Órgão Cessionário; Considerando o que prescreve o artigo 59 da Lei nº 245/2002 de 27 de dezembro de 2002, no que se refere a cessões de Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria GP nº 070/2018 que cedeu o Servidor Público Municipal Maria Aparecida Sampaio Rocha, Professor PM III, matrícula 0581, para ocupar cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Tombos-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 273/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX XIX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Incorporar ao vencimento do Servidor Público Municipal, Sr. SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUZA ocupante do Cargo de Carreira de Artífice de Obras e Serviços Públicos matrícula nº. 96873 atualmente exercendo a Função Comissionada de Assessor do Núcleo de Certificação do SIM, símbolo FC 07, o valor total correspondente ao símbolo supracitado no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), devidamente atualizado como vantagem pecuniária pelo efetivo exercício da função, retroativo a 01 de dezembro de 2018, passando sua remuneração a ser constituída desta parcela permanente.

Art. 2.º - Esta Portaria a partir da presente data passa a ser parte integrante do Processo Administrativo nº. 5844/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Art. 2.º - Esta Portaria a partir da presente data passa a ser parte integrante do Processo Administrativo nº. 5844/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 274/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 364/2017 e Exonerar o Sr SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Assessor do Núcleo de Certificação do SIM, simbologia FC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado estava vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 275/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ADRIA FRANÇA SUZANO, do Cargo Comissionado de Orientador Tecnológico, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 276/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. AMANDA PEREIRA GRANGER, do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 277/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. CRISLAINE DE ARAUJO FREITAS, do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria de Programa Brasil Alfabetizado, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 278/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. DEBORA ALVES DE PINHO MACHADO SILVA, do Cargo Comissionado de Responsável por Merenda Escolar, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 279/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. DEBORAH TIRADENTES MONTEIRO, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 280/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM,



PORTARIA GP Nº. 311/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. REGIANE LAURINDO PARREIRA, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 312/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ROSA EMÍLIA DIAS SILVA, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 313/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. VERÔNICA FERREIRA COUTINHO, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 314/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. CÉLIA MARIA DA SILVA GONÇALVES, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 315/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. EDIVANE ALVES DA SILVA FERREIRA, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 316/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. MARIA DE FATIMA BATISTA REIS, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 317/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. MONIQUE DE ALMEIDA GALVÃO, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 318/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ELOÁ VARGAS DA CRUZ, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 319/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 320/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FELIPE ESTANISLAU GAMA, do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Divulgação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 321/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª MARIANA ALVES LADEIRA MARTINS, do Cargo em Comissão de Auditor de Contas Médicas, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 322/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Srº FILIPE VIEIRA LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 17 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

Secretaria de Administração

DELIBERAÇÃO 003/2018

Natividade-RJ, 11 de dezembro de 2018.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade aos servidores elencados abaixo com as respectivas porcentagens concedidas.

Nome	Cargo	ADICION AL CONCEDDO
Ara Paula de Assis	Assistente Administrativo II	10%
Rosa Helena Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo II	10%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Ana Maria Clementina Potente Spalla

Luciene Aparecida de Lima Tavares

Maxuel Vargas da Silva

Rogério Correa Lima

Silvana Aparecida da Silva

Edgard Ribeiro de Rezende Filho

Analu de Almeida Faria

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2018

1

PORTARIA N.º 87/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no Art. 14, 15, 16 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

Considerando o disposto no Art. 18, §1º da Lei Complementar n.º 810/2017 Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 893/2018 que disciplina a avaliação periódica de desempenho e a avaliação especial de desempenho e o estágio probatório;

Considerando a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

Avenida Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072
E-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2018

2

Considerando ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório e requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos da Câmara dentre eles a progressão horizontal, progressão por capacitação profissional e outras;

Considerando por fim, o compromisso desta Administração da Câmara em assegurar aos servidores públicos o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na Legislação Municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho, Avaliação Especial de Desempenho, Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional com os seguintes membros: Cristiana Carvalho Cabral França, Matrícula: 005, Claudia Marcia Mendonça Fernandes, Matrícula: 004 e Dr. Elson Fabri Junior.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 20 de dezembro de 2018.

Eriques Lopes da Silva
Presidente

Avenida Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072
E-mail: camaranatividade@bol.com.br

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amarel Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br
Portal: www.camaranatividade.rj.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

ÉRIQUES LOPES DA SILVA
Presidente

ROBSON RODRIGUES BARRETO
Vice-Presidente

DRª IVETE MARTINS BOHRER KABOUK
1º Secretário

CARLOS DE ASSIS PAIVA
2º Secretário

Demais Vereadores:

BERNARDO PINHO TEIXEIRA

DENILSON MENEZES DA SILVA

EVANDO LUIZ FERNANDES

FABIANO FRANÇA VIEIRA

LUIZ CARLOS COSTA

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

RODRIGO BORGES RODRIGUES

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO